

EDITAL N.º 2/2023

ESTRUTURA LOCAL DE APOIO CASTRO VERDE, VALE DO GUADIANA, PIÇARRAS E CUBA ^(a)

DATAS DE INÍCIO DA CEIFA E/OU PASTOREIO DE CEREAIS E LEGUMINOSAS, DE CORTE DE PASTAGENS TEMPORÁRIAS NATURAIS, DE MOBILIZAÇÃO E CORTE DE POUSIOS E DE PASTOREIO NAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO DA FAUNA

1. De acordo com o previsto na alínea h), do artigo n.º 20 da Portaria n.º 54-A/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios aos programas de ação em áreas sensíveis, no que se refere à aplicação do domínio «D.2 — Programas de ação em áreas sensíveis» do eixo «D — Abordagem territorial integrada — Continente» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente, nos Planos Zonais Agroambientais e no designado «**Apoio Zonal Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba — Manutenção de rotação de sequeiro cereal - pousio/pastagens temporárias naturais**» compete à ELA Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba indicar anualmente as datas de **início da ceifa e/ou pastoreio de cereais e leguminosas, do corte de pastagens temporárias naturais, da mobilização e corte de pousios e do pastoreio nas áreas de alimentação da fauna.**

Para o ano de 2023, a ELA Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba faz saber que as condições para a realização da **ceifa e/ou o pastoreio de cereais e leguminosas, do corte de pastagens temporárias naturais, da mobilização e corte de pousios e do pastoreio nas áreas de alimentação da fauna** são as seguintes:

- ✓ **A partir de 22 de julho, pode ser feito o corte de pastagens temporárias naturais;**
- ✓ **A partir de 1 de agosto, é permitida a mobilização e corte de pousios e o pastoreio nas áreas de alimentação da fauna;**
- ✓ **A partir de 14 de junho, é permitida a ceifa e/ou o pastoreio dos cereais e leguminosas, à exceção da aveia;**
- ✓ **A partir de 19 de junho, é permitida a ceifa e/ou pastoreio de todas as áreas de aveia à exceção das áreas de aveia com presença de ninhos de Tartaranhão caçador (Águia-Caçadeira), cuja informação deverá ser**



solicitada às Associações de Agricultura e/ou à DRAPAL (Tel. 284 311 500);

- ✓ As áreas com 1 ha onde os ninhos foram identificados, e disponibilizadas previamente pelas Associações de Agricultores e/ou pela DRAPAL, não podem ser objeto de corte nem pastoreio até 30 de julho.

Estas áreas poderão ser candidatas à medida D.2.4.3 «Proteção da Águia – caçadeira» (artigo n.º 42 da Portaria 54-A/2023, de 27 de fevereiro) e caso o beneficiário recorra ao apoio de uma ONG ambiental têm uma majoração de 10%.

As vedações temporárias para a proteção do Tartaranhão caçador (Águia-caçadeira) não carecem de parecer prévio da ELA e terão de ser removidas até dia 5 de agosto.

Durante a época de ceifa, caso seja encontrado algum ninho de Tartaranhão-caçador (Águia-caçadeira), deverá o Sr. Agricultor proceder ao contacto do ICNF através do número 968 688 670.

2. A leitura do presente edital não dispensa a consulta da legislação vigente.

As decisões que constam deste edital foram aprovadas por unanimidade pelas entidades presentes na reunião realizada a 13-06-2023.

Beja, 13 de junho de 2023

Pela ELA Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba



(Alice de Fátima Palma Fernandes Ramos)

- (a) O território abrangido pelo Apoio Zonal de Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba no âmbito deste edital são: **Zona de Proteção Especial de Castro Verde, Zona de Proteção Especial do Vale do Guadiana, Parque Natural do Vale do Guadiana, Sítio de Importância Comunitária Guadiana, Zona de Proteção Especial de Piçarras e Zona de Proteção Especial de Cuba.**

